



Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento de Planejamento e Administração
Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e Financeira
Coordenação de Recursos Logísticos
Divisão de Planejamento de Aquisições e Contratações

Brasília, 28 de agosto de 2026.

Processo: 01450.005851/2025-70

1. PESQUISA DE PREÇOS

1.1. O objeto da contratação é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), consistindo especificamente no fornecimento de coletes de identificação institucional, destinado às atividades de fiscalização e de campo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

1.2. Esta aquisição é imprescindível para resguardar os servidores da Sede e das Superintendências que realizam atividades de fiscalização e de campo em sítios arqueológicos, em empreendimentos que estão em fase de instalação e bens tombados. Além dos riscos operacionais e ambientais desses locais, a exigência de segurança pessoal justifica-se pela exposição a potenciais situações de conflito durante abordagens decorrentes do poder de polícia administrativa, em conformidade com o Anexo I, art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 11.178/2022. Desse modo, a presente aquisição visa assegurar a proteção adequada e a identificação institucional dos agentes fiscais.

2. CONTEXTO

2.1. Em 2025, foi instaurado o Processo nº 01450.005851/2025-70 com o objetivo de suprir o déficit de EPIs do órgão. Embora o levantamento de necessidades e a instrução processual tenham sido concluídos no período, a contratação não foi efetivada à época.

2.2. Todas as empresas participantes foram desclassificadas ou inabilitadas, por não atendimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, por apresentar proposta em desacordo com a descrição do objeto ou com valor acima do valor estimado pela administração e não concordarem em adequar o preço das propostas apresentadas ao valor estimado pela administração. Dessa forma, a Dispensa Eletrônica nº 82/2025 (6847609) restou fracassada, conforme Ofício 353 (6845379).

2.3. Historicamente, o órgão não dispõe de um contrato centralizado de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) capaz de atender à totalidade dos fiscais do Iphan. O atendimento dessas demandas tem ocorrido de forma descentralizada, esporádica e em quantidades insuficientes, por meio de aquisições pontuais realizadas por algumas Superintendências. Diante deste cenário, o Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (DEPAM), manifestou continuidade no interesse para esta contratação através do Ofício 435 (7733483).

2.4. Primando pelos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento para o dimensionamento da demanda, realizou-se o levantamento do efetivo de fiscalização lotado na Sede do Iphan em Brasília e em todas as suas Superintendências. A quantificação considerou a necessidade específica e a grade de tamanhos informada por cada unidade, totalizando 429 (quatrocentos e vinte e nove) itens. Adicionou-se uma margem de segurança de 5% (cinco por cento) para cobertura de futuras vagas de novos servidores fiscais decorrentes de concurso público e/ou reposições que se fizerem necessárias, perfazendo um total de 450 (quatrocentos e cinquenta) coletes a serem adquiridos, conforme a distribuição abaixo:

Tamanho	Quantidade
P	70

M	171
G	137
GG	48
XG	3
MARGEM DE SEGURANÇA (tamanho G)	21
TOTAL	450

2.5. Contudo, a recente realização da 21ª Capacitação sobre Procedimentos de Fiscalização do Patrimônio Edificado Tombado (7825223) possibilitou a atualização do levantamento inicial para 463 (quatrocentos e sessenta e três) coletes, considerando a demanda de novos fiscais e uma margem de segurança de 10%, totalizando **510 (quinhentas e dez)** unidades, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tamanho	Quantidade
P	78
M	184
G	147
GG	50
XG	4
MARGEM DE SEGURANÇA (tamanho G)	47
TOTAL	510

2.6. Além disso, foi designada a Equipe de Planejamento para as contratações de serviços e aquisição de bens no âmbito do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM, conforme PORTARIA DPA/IPHAN Nº 41, de 21 de agosto de 2026 (7758143). Cabe à referida equipe a elaboração dessa pesquisa de preço.

2.7. Conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME no 65, de 7 de julho de 2021, poderão ser utilizados os seguintes parâmetros de elaboração da pesquisa de preço:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso

IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

3. PESQUISA DE PREÇOS EM SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO

3.1. Inicialmente, visando atender ao estabelecido no inciso I da Instrução Normativa supramencionada, realizamos uma tentativa de busca de preços na plataforma "Pesquisa de Preços" do sistema Compras.gov.br.

3.2. Não foi possível encontrar aquisições cujo objeto fosse compatível de forma integral com o modelo de colete pretendido para aquisição pelo Iphan, devido à variabilidade praticada no mercado. No catálogo de materiais do Governo Federal (CATMAT), não há um código padrão que atenda com exatidão a 100% das especificações técnicas detalhadas pelo Iphan para a presente aquisição (colete em brim 100% algodão 250g/m², gola "V", bolsos superiores com lapela, bolsos inferiores com zíper embutido, ajuste lateral por passantes ou ajuste na barra inferior por barra elástica, e aplicação de bordados eletrônicos personalizados na frente e costas em tamanhos específicos).

3.3. Diante dessa limitação e visando assegurar a ampla pesquisa prevista na IN SEGES/ME nº 65/2021, realizou-se a busca por itens com similaridade de especificações. Foram analisados os seguintes códigos no Compras.gov.br:

I - CATMAT 384423 (Colete Identificação Material: Tecido, Tipo Tecido: Brim, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Cor: Preta, Tamanho: G): Apresenta variações extremas de mercado (coeficiente de variação de 127,07%, com preços entre R\$ 22,80 e R\$ 699,00), média de R\$ 119,82 e mediana apurada de R\$ 79,60, refletindo disparidades na personalização e padrão de confecção. (7779926);

II - CATMAT 482286 (Colete Identificação Material: Tecido, Tipo Tecido: Brim, Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais), Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Cor: Verde, Tamanho: Sob Medida): Possui especificação próxima referente ao tecido (brim) e à quantidade de bolsos (4 bolsos), coeficiente de variação de 54,02%, com preços entre R\$ 27,00 e R\$ 197,00, média de R\$ 97,85 e mediana de R\$ 79,90, refletindo valores unitários discrepantes. (7779939);

III - CATMAT 231061 (Colete Identificação Material: Tecido, Tipo Tecido: Brim, Quantidade Bolsos: 4 (Frontais - 2 Interno E 2 Externo), Características Adicionais: Bolso Externo Com Lapela Fechamento Com Velcro Ou): Traz semelhança no uso do brim e quantidade dos bolsos, registrando coeficiente de variação de 46,36%, com preços entre R\$ 22,90 e R\$ 111,90, média de R\$ 70,36 e mediana de R\$ 65,00, refletindo falta de padronização do item. (7779952);

IV - CATMAT 326856 (Colete Identificação Material: Tecido, Tipo Tecido:

Brim, Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores E 2 Inferiores), Características Adicionais: Gola "U" Tecido Duplo, Zíper Frontal 9mm Plástico, Cor: Azul, Tamanho: G): Reflete um modelo com especificações estruturais semelhantes, como tecido brim, fechamento em zíper e quantidade de bolsos. Atingiu coeficiente de variação de 30,65%, com preços entre R\$ 60,00 e R\$ 210,00, média de R\$ 92,43 e mediana de R\$ 90,00, indicando disparidades na personalização do item. (7779967);

3.4. Durante a pesquisa, verificou-se uma divergência descritiva entre o código CATMAT e os instrumentos da contratação. Embora o referido código apresente uma especificação padrão, a descrição detalhada dos itens constantes nos Termos de Referência e nos Editais das contratações públicas, contemplam características físicas e técnicas dos coletes distintas daquelas vinculadas ao cadastro do CATMAT. Essa variabilidade decorre do fato de que o item "colete de identificação" possui forte carácter customizado, o que dificulta a comparação objetiva.

3.5. Assim, não é possível utilizar os valores obtidos na plataforma "Pesquisa de Preços" como parâmetro para o objeto da presente contratação devido às variações extremas de preços e customização.

4. **CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

4.1. Prosseguindo para o recomendado no inciso II, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com o objetivo de identificar contratações realizadas por outros órgãos de coletes de identificação personalizados. Foram identificadas as contratações com maior grau de similaridade com o objeto pretendido conforme tabela abaixo:

Órgão	Instrumento	Objeto	Quantidade Homologada	Valor Unitário estimado no TR (R\$)	Valor Unitário Homologado (R\$)
-------	-------------	--------	-----------------------	-------------------------------------	---------------------------------

158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO (7781755)	Edital nº 90008/2026 Ata de Registro de Preços nº 68/2026 Id contratação PNCP: 10651417000178- 1-000056/2026 Data da contratação 26/06/2026	CATMAT 482286 - Coletes Eventos Modelagem: Colete unissex, sem mangas, gola careca (redonda), com cavas amplas para liberdade de movimento e conforto térmico. Zíper (modelo dente de jacaré) na parte da frente. Tamanhos variados projetados para uso sobre camisetas ou agasalhos. Tecido principal: Em brim. Gramatura do tecido: tecido na gramatura 300 g para uso profissional	260	R\$ 150,00	R\$ 149,90
153177 - UTFPR - NÚCLEO REGIONAL SUDOESTE (7781844)	Edital nº 90018/2025 Ata de Registro de Preços nº 294/2025 Id contratação PNCP: 75101873000190- 1-000399/2025 Data da contratação 30/10/2025	CATMAT 482286 - Colete profissional, em Brim, Em Decote V, com zíper de abertura, Com 4 Bolsos Na parte frontal (2 superiores e 2 inferiores), Sem Manga. Modelo fotógrafo. Com Logo Utfpr Bordada Nas Costas. Cor cinza escuro. Tamanho G	58	R\$ 81,66	R\$ 56,00

160161 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA (7781941)	Edital nº 90010/2025 Ata de Registro de Preços nº 79/2025 Id contratação PNCP: 00394452000103- 1-014733/2025 Data da contratação 16/09/2025	CATMAT 231061 - Colete Identificação Material: Tecido, Tipo Tecido: Brim, Quantidade Bolsos: 4 (Frontais - 2 Interno E 2 Externo), Características Adicionais: Bolso Externo Com Lapela Fechamento Com Velcro Ou	180	R\$ 74,89	R\$ 65,00
344041 - MINC-FCP- FUNDACAO CULTURAL PALMARES/DF (7781984)	Aviso de Contratação Direta nº 39/2026 Id contratação PNCP: 32901688000177- 1-000006/2026 Data da contratação 01/06/2026	CATMAT 231061 - Coletes de identificação personalizados, em tecido brim, com bolsos frontais, logomarca da Fundação Cultural Palmares, fechamento em velcro, ajustável.	76	R\$ 130,00	R\$ 111,90

4.2. Como pode ser observado na tabela acima, os instrumentos de referência encontrados no PNCP para a aquisição de coletes de identificação (EPIs) possuem variabilidade no código CATMAT, porém, apresentam características semelhantes ao modelo de colete pretendido pelo Iphan, como o material do tecido em brim 100% algodão, quatro bolsos frontais, fechamento em zíper e personalização conforme o órgão contratante.

4.3. A tabela a seguir apresenta os resultados da pesquisa. Para o cálculo da média, da mediana, do desvio-padrão e dos limites mínimo e máximo, utilizaram-se os preços unitários estimados constantes nos Termos de Referência das contratações públicas analisadas.

Mapa Comparativo de Preços			
Fontes		EPIs - Coletes de Identificação Personalizados	
		Quantidade	Valor Unitário estimado no TR (R\$)
	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO (7781755)	260	R\$ 150,00

Contratações similares da Adm. Pública	153177 - UTFPR - NÚCLEO REGIONAL SUDOESTE (7781844)	58	R\$ 81,66
	160161 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA (7781941)	180	R\$ 74,89
	344041 - MINC-FCP-FUNDACAO CULTURAL PALMARES/DF (7781984)	76	R\$ 130,00
Desvio Padrão			R\$ 36,66
Média			R\$ 109,14
Limite Mínimo (M-DP)			R\$ 72,48
Limite Máximo (M+DP)			R\$ 145,80
Mediana			R\$ 105,83

4.4. Da análise dos parâmetros acima, constata-se que a amostra bruta apresenta elevada dispersão de valores, evidenciada pelo Coeficiente de Variação de 33,59% (superior ao patamar prudencial de 25% adotado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União e pelas diretrizes de pesquisa de preços).

4.5. Além disso, a aplicação do critério do Desvio Padrão identifica a presença de valores discrepantes (*outliers*):

I - Preço discrepante superior: O valor de R\$ 150,00 encontra-se acima do Limite Máximo (R\$ 145,80), caracterizando valor atípico para cima.

II - Preços no intervalo aceitável: Todos os demais valores da amostra (R\$ 74,89; R\$ 81,66 e R\$ 130,00) que situam-se acima do Limite Mínimo (R\$ 72,48).

4.6. A utilização da Média Aritmética Simples (R\$ 109,14) sobre a amostra bruta causaria uma distorção no valor de referência, pois sofre forte influência da cotação atípica de R\$ 150,00, puxando a estimativa para cima.

4.7. Considerando a heterogeneidade das cotações obtidas e a necessidade de fixar um parâmetro justo, realista e atrativo para o mercado, recomenda-se a adoção da mediana, no valor de **R\$ 105,83** (cento e cinco reais e oitenta e três centavos) por unidade, como parâmetro para a fixação do preço estimado da futura contratação, reduzindo o risco de frustração da licitação ou de o certame resultar deserto, garantindo também a economia de recursos e o equilíbrio econômico do futuro contrato.

4.8. A mediana é uma medida de tendência central insensível a valores extremos/discrepantes, capturando com maior precisão o comportamento real de preços do mercado público para o item em tela.

4.9. A utilização da mediana encontra respaldo na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (e diretrizes correlatas da Lei nº 14.133/2021), que prevê expressamente a sua adoção preferencial quando a pesquisa de preços demonstrar variação expressiva entre os valores obtidos.

5. PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

5.1. Com o objetivo de ampliar a aferição das condições de mercado e verificar a compatibilidade dos referenciais públicos com os preços praticados por empresas especializadas no segmento de fabricação e comercialização de coletes personalizados, foram encaminhadas solicitações formais de cotação, com base nas especificações técnicas constantes na Carta de Solicitação de Proposta (7734064), às seguintes empresas:

- Primeira Gráfica
- Coletes & Cia

- RB Uniformes
- Hall Shop
- J.D.R. dos Santos
- MWT Uniformes
- Nexus Comércio
- Smart Distribuidora
- Ninja Brindes

5.2. As respostas encaminhadas pelas empresas foram esquematizadas no quadro a seguir:

Empresa	Resposta	Data	Valor Unitário da Proposta (R\$)	Valor Total da Proposta (R\$)
Primeira Gráfica	“Boa noite! Conforme solicitado, segue orçamento.”	14/08/2026 via e-mail (7738732) e (7738758)	R\$ 189,90	R\$ 85.455,00
Coletes & Cia	“Conforme alinhado, encaminhamos em anexo nossa proposta comercial para o fornecimento de 450 coletes personalizados de identificação institucional, destinados às atividades de fiscalização do IPHAN.”	18/08/2026 via e-mail (7741457) e (7741492)	R\$ 179,00	R\$ 80.550,00
RB Uniformes	“Boa noite. Segue cotação solicitada. Qualquer dúvida estou à disposição.”	18/08/2026 via e-mail (7745595) e (7745605)	R\$ 350,00	R\$ 157.500,00
Hall Shop	“Boa tarde, segue a proposta. Ficamos a disposição.”	19/08/2026 via e-mail (7749503) e (7749647)	R\$ 120,00	R\$ 54.000,00
J.D.R. dos Santos	“Segue orçamento	20/08/2026 via e-mail (7755570)	R\$ 85,00 (modelo 1 ajuste barra elástica)	R\$ 38.250,00

	solicitado”	e (7755715)	R\$ 95,00 (modelo 2 ajuste passantes)	R\$ 42.750,00
MWT Uniformes	“Boa tarde, Agradeço pelo contato, porém declino a proposta neste momento. Permaneço à disposição para oportunidades futuras”	25/08/2026 via e-mail (7769766)	-	-
Nexus Comércio	Não houve resposta	-	-	-
Smart Distribuidora	Não houve resposta	-	-	-
Ninja Brindes	Não houve resposta	-	-	-

5.3. Conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa direta com fornecedores deve contemplar, no mínimo, 3 (três) cotações. Nesse sentido, verifica-se, conforme tabela apresentada anteriormente, 5 (cinco) empresas encaminharam propostas para a aquisição dos EPIs - coletes de identificação personalizados.

6. ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA DIRETA

6.1. A presente estimativa de preços foi elaborada em estrita observância ao arcabouço normativo vigente, notadamente à Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, com especial atenção às diretrizes estabelecidas em seu art. 5º, que dispõe sobre os parâmetros metodológicos para a formação do valor estimado da contratação. A construção do referencial de preços observou, ainda, orientações consolidadas dos órgãos de controle, em especial no que tange à necessidade de diversificação das fontes de pesquisa, à análise crítica e contextualizada dos dados coletados e à adoção de tratamentos estatísticos aptos a conferir maior consistência, rastreabilidade e fidedignidade ao resultado obtido, mitigando riscos de distorções que possam comprometer a adequada aferição do valor de mercado.

6.2. A metodologia empregada fundamentou-se nas cotações obtidas junto a fornecedores atuantes no segmento especializado, buscando-se assegurar a amplitude amostral requerida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 bem como a representatividade e a aderência dos valores à dinâmica mercadológica do objeto.

6.3. Os dados coletados foram submetidos a tratamento estatístico estruturado, com desconsideração da proposta com valor extremo e apuração de média aritmética, mediana e desvio padrão, bem como a definição de intervalo de aceitabilidade, calculado a partir da média acrescida e subtraída do desvio padrão, procedimento que permite mensurar o grau de dispersão dos preços e identificar potenciais *outliers*, conferindo maior robustez à análise e subsidiando a tomada de decisão quanto ao parâmetro mais adequado para cada item, vejamos na tabela abaixo:

Mapa Comparativo de Preços					
Fontes	EPIs - Coletes de Identificação Personalizados				
	Quantidade Estimada Inicial	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Inicial (R\$)	Quantidade Estimada Atualizada	Valor Total (R\$)

Fornecedores	PRIMEIRA GRÁFICA (7738758)	450	R\$ 189,90	R\$ 85.455,00	510	R\$ 96.849,00
	COLETES & CIA (7741492)	450	R\$ 179,00	R\$ 80.550,00	510	R\$ 91.290,00
	HALL SHOP (7749647)	450	R\$ 120,00	R\$ 54.000,00	510	R\$ 61.200,00
	J.D.R. DOS SANTOS (7755715)	450	R\$ 90,00	R\$ 40.500,00	510	R\$ 45.900,00
	RB UNIFORMES (7745605)	450	R\$ 350,00	R\$ 157.500,00	510	R\$ 178.500,00
Desvio Padrão						R\$ 24.319,58
Média						R\$ 73.809,75
Limite Mínimo (M-DP)						R\$ 49.490,17
Limite Máximo (M+DP)						R\$ 98.129,33
Mediana						R\$ 76.245,00

6.4. A proposta apresentada pela empresa RB Uniformes, no valor de R\$ 350,00/unidade, mostrou-se significativamente superior às demais, destoando do comportamento do mercado e caracterizando-se como valor atípico (*outlier*). Em razão dessa divergência, o referido valor foi desconsiderado para fins de formação do preço estimado, conforme faculta o art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

6.5. Ressalta-se que as propostas comerciais fornecidas pelas empresas não diferenciaram os preços por faixa de tamanho ou modelo, evidenciando que essas especificações técnicas não influenciam no preço final do produto no mercado fornecedor (à exceção da empresa J.D.R. DOS SANTOS, que cotou o Modelo 1 por R\$ 85,00 e o Modelo 2 por R\$ 95,00, motivo pelo qual adotou-se a média simples de R\$ 90,00/un. para fins comparativos). Diante dessa característica do mercado, para a obtenção do valor total de cada proposta frente ao novo quantitativo definido de 510 unidades, multiplicou-se o preço unitário ofertado por cada fornecedor pela quantidade global requerida.

6.6. A avaliação estatística dos valores apurados apresentou o Coeficiente de Variação (CV) de 32,95%. Nota-se que este o coeficiente de variação permanece acima do limite prudencial de 25%, o que demonstra contínua dispersão nos valores praticados pelas empresas.

6.7. A aplicação do método do Desvio Padrão estabeleceu os limites aceitáveis entre R\$ 49.490,17 (Limite Mínimo) e R\$ 98.129,33 (Limite Máximo) para o valor total. Sob este critério, a cotação da J.D.R. DOS SANTOS (R\$ 46.080,00 total / R\$ 90,00 un.) posiciona-se abaixo do Limite Mínimo, enquanto as demais propostas válidas (Hall Shop, Coletes & Cia e Primeira Gráfica) situam-se dentro do intervalo aceitável.

6.8. Diante da variabilidade de preços observada e para evitar que valores extremos distorçam o orçamento de referência, recomenda-se a adoção da mediana para a fixação do preço estimado da futura contratação.

- Preço Total Estimado (Mediana): R\$ 76.245,00
- Preço Unitário Estimado (Mediana): R\$ 149,50

6.9. A adoção da mediana no valor de R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) por unidade se justifica por identificar com precisão o ponto central da

distribuição de mercado e anular os efeitos de cotações com valores extremos sem a necessidade de expurgos discricionários, assegurando um preço justo e econômico para a Administração Pública e mantendo, simultaneamente, a atratividade e a viabilidade do certame para os potenciais fornecedores.

6.10. Conclui-se, portanto, que a estimativa de preços foi elaborada com base em valores compatíveis com aqueles praticados no mercado, mediante a exclusão das propostas manifestamente discrepantes e a utilização de parâmetros estatísticos que asseguram maior confiabilidade ao orçamento estimado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

7. CONCLUSÃO

7.1. Para a definição do preço estimado de referência para a aquisição dos EPIs - coletes de identificação personalizados, realizou-se a integração dos dados obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas com as cotações diretas fornecidas por empresas do ramo, resultando nos seguintes parâmetros centrais para aquisição de 510 (quinhentas e dez) unidades:

- Mediana das Contratações Similares na Adm. Pública: R\$ 105,83/unidade; total R\$ 53.973,30
- Mediana das Propostas Comerciais de Fornecedores: R\$ 149,50/unidade; total R\$ 76.245,00

7.2. Embora a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (art. 5º, II) atribua preferência aos preços praticados na Administração Pública por refletirem contratos homologados, constata-se uma variação de 41,26% entre a mediana pública (R\$ 105,83) e a mediana dos fornecedores (R\$ 149,50).

7.3. Considerando que a cotação direta junto ao mercado privado apresentou valores superiores aos estimados em contratações públicas, a adoção exclusiva da mediana dos fornecedores oneraria desnecessariamente o erário. Por outro lado, a utilização estrita do valor público inferior poderia distanciar a estimativa da realidade das ofertas atuais das empresas.

7.4. Nesse contexto, em atenção ao princípio da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e à necessidade de compatibilização das amostras oriundas de fontes distintas, conforme IN SEGES/ME nº 65/2021, ponderou-se a conveniência de adotar a média simples entre as duas medianas apuradas. Esta metodologia permite neutralizar a assimetria entre as bases pública e privada, atenuando ainda mais o impacto de valores extremos em ambas as pesquisas e consolidando um preço unitário de referência justo, resultando no valor unitário de **R\$ 127,665** (Total: **R\$ 65.109,15**).

7.5. Considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do limite atualizado para dispensa de licitação por valor aplicável a serviços e compras, previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto 12.807/2025, entende-se adequada a adoção d a **Dispensa Eletrônica com disputa**, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

7.6. Diante do exposto, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Equipe de Planejamento aprova a presente Pesquisa de Preços, elaborada em observância ao Documento de Formalização da Demanda 53/2026 (7826989) e aos elementos constantes dos autos.

Atenciosamente,

Jaqueline Tanaka de Oliveira

Aprovação Direção DEPAM.

Aprovo a instrução da presente contratação, considerando que a estimativa de preços foi elaborada a partir da utilização de múltiplas fontes e distintas metodologias de pesquisa, em observância às diretrizes normativas aplicáveis e ao disposto nos termos do § 1º do art. 6º da IN 65/202, bem como às justificativas técnicas constantes dos autos, as quais evidenciam a adequação e a consistência dos valores adotados como referência.

ELISA MACHADO TAVEIRA
Diretora do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização
DEPAM/IPHAN



Documento assinado eletronicamente por **Mario Antonio Ferrari Felisberto, Coordenador de Autorização e Fiscalização**, em 11/09/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Brandão Mendes, Técnico I**, em 11/09/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Tanaka, Membro da Equipe de Planejamento**, em 11/09/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ilanna Rocha Brandão, Membro da Equipe de Planejamento**, em 11/09/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Machado Taveira, Diretora do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização**, em 11/09/2026, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7779853** e o código CRC **8DEB4E87**.